



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**

**EDITAL Nº 071/2023 DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU
GABARITO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU GABARITO referente ao PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023, conforme segue:

Questão nº 14 – Conhecimentos Gerais e Atualidades

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item II da questão está correto e de acordo com o sitio oficial do Estado do Rio Grande do Sul onde o candidato poderá observar em:
<https://estado.rs.gov.br/geografia>

Questão nº 18 – Conhecimentos Específicos

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, atualizada, está disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111350.htm

O item I está de acordo com o artigo 2º da lei.

O item II está de acordo com § 1º do artigo 2º que foi atualizado em 2018.

O item III está de acordo com o artigo 4º-B incluído em 2018 na referida lei.

Portanto, a questão está correta.

Pinheiro Machado (RS), 24 de abril de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal de Pinheiro Machado/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração